

Lei Nº 0723/2012

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento do Município, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Diretores de Departamento do Município, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 4º - Os Diretores de Departamento do Município, perceberão em parcela única um subsídio no valor de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores, exceto no exercício de 2.013, serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 12 de setembro de 2012.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Depto. Administrativo